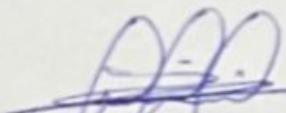
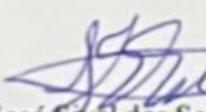


Ata da Reunião Pública da Comissão Permanente de Finanças Orçamento e tributação destina a apresentação e discussão da instrução normativa, TCE nº 52, de 2027ª apresentação de contas anual de governo do prefeito municipal de Trizidela do Vale-MA. Referentes as contas referentes ao exercício de 2024. Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco (2025) às dez horas na sala das Comissões Permanente, localizada no prédio do Poder Legislativo, municipal Av. Carlos Mello nº 1670 bairro aeroporto, nesta cidade reuniam-se os vereadores, Kaory Pacheco Nascimento – Presidente, Francisco de Assis Ferreira Pinto – Relator, José Sival dos Santos – membro e estiveram presentes os vereadores Túlio Cassio de Sousa Rego, Luciane da Silva Correa Aguiar e o assessor jurídico Dr. Denis Eduardo Campelo Lima Queiroz, havendo número regimental, o senhor Presidente Kaory Pacheco Nascimento da Comissão Permanente de Finanças Orçamentos tributação, declara abertos os trabalhos informando aos membros da Comissão que a reunião destina-se para apresentação discussão e votação do parecer nº 2458/2022 – Relatoria de instrução conclusiva 1106/2023 que verificou as contas anuais em epígrafe, permaneceu com a irregularidade descrita nos sub item 4.7 relacionado ao não cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 15% dos recursos da complementação valor anual total por aluno no qual com aprovação com ressalvas da apresentação de contas anual relativo ao exercício financeiro 2021. Em seguida vereador Francisco de Assis Ferreira Pinto Relator Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Tributação solicitou ao senhor Dr. Denis Eduardo Campelo Lima Queiroz Assessor Jurídico do Poder Legislativo que esclareceu, que de acordo com a emenda constitucional 108/2020 que estabelece 70% do novo fundeb, remuneração aos profissionais da Educação Básica, esquecer o inicio XI do art. 212 – A Constituição Federal; reza que proporção não inferior a 70% de cada fundo referido no inciso I do caput será destinada ao pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, (...) a não aplicação ao percentual mínimo de 15% da receita do VAAT em despesa capital da Educação entre tanto tal impossibilidade do crédito do referido recurso, devendo-se considerar ainda que processos licitatórios que antecedem a realização das despesas, demandam em tempo considerável entre o planejamento e a conclusão, de modo que o saldo remanescente do recurso do VAAT – restou reprogramado para ser aplicado no exercício subsequente, motivo pelo qual, após as explicações, do assessor jurídico, e todas as dúvidas da Comissão, foram devidamente sanadas, e não havendo nenhum problema a Comissão Permanente de Finanças Orçamento e tributação deliberou a favor da aprovação das prestações de contas do Exercício Financeiro de 2021 do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale – MA. Em seguida o Presidente da Comissão encerrou os trabalhos autorizando lavrar a presente ata que após lida e apreciada será assinada por todos os presentes. Sala das Comissões permanentes em 06/05/2025.

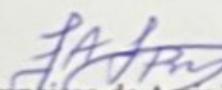
Presidente – Kaory Pacheco Nascimento


Kaory Pacheco Nascimento
VEREADOR

Membro – José Sival dos Santos


José Sival dos Santos
VEREADOR

Relator – Francisco de Assis Ferreira Pinto


Francisco de Assis Ferreira Pinto
VEREADOR